

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO



DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de Instituto Desportivo Progresso, fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativo, fundado em 27 de março de 2007, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º. O instituo Desportivo Progresso, terá sua sede na Rua Princesa Isabel, nº 256, Setor Urbano, Araguaína/TO, CEP: 77809-180, por tempo indeterminado.

DOS OBJETOS E CORES

Art. 3º O Instituto Desportivo Progresso terá como finalidade promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, cívicas, promoção de palestra, cursos e congressos a fins entre seus associados e a comunidade em geral.

Art. 4º O Instituto Desportivo Progresso para sua bandeira, flâmula, emblema e uniforme, esportivo adotará as cores azul, branca e vermelha.

DOS ASSOCIADOS

Art.5º. O Instituto contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores; os que ajudaram na fundação do Instituto
- II. Associados Beneméritos; os que contribuem com donativos e doações
- III. Associados Beneficiados; os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes; os que contribuem mensalmente
- V. Associados Atletas; os que competem pela associação

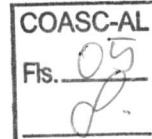
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.6º. São Deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir o regimento interno;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63' 3414-1972

Haymoro Murodo Ferreiro



- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art.8º. A admissão dos associados se dará independente de classe, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para ingresso deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que o observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada
- IV. Em caso de associados contribuintes, assumir o compromisso de honrar pontualmente com a contribuições associativas

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º. É direito dos associados demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do Instituto seu pedido de demissão

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º. A exclusão dos associados se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação. Seus membros, associados e objetos;
- III. Atividade que contraírem decisões de assembleia;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Martinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1^a DE JANEIRO, N° 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63' 3414-1972

Thaynara Laurindo Pereira



- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria do Instituto;
- Parágrafo Único – A perda de qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos a Assembleia Geral.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.11º. As Assembleia Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação, meia hora a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores
- II. Destituir administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- IV. Reformar o estatuto;
- V. Deliberar quanto a dissolução do instituto;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especial convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DO DIREITO A CONVOCAÇÃO

Art.12º. A assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

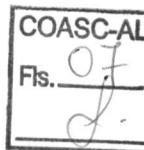
Art. 13º. Da diretoria executiva do Instituto, se comporá de 11 (onze) membros, assim discriminados; Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 1º Tesoureiro, Diretor de esporte, Diretor de cultura, Diretor social, Conselho fiscal, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de deus membros.

À DIRETORIA

Thaynara Barroso Ferreira

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63 3414-1972

Fls. 09113
J. Adiva



Art.14º. Compete á diretoria:

- I. Dirigir o Instituto de acordo com presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissão como função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

AO PRESIDENTE

Art. 15º. Compete ao presidente:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documento contábeis;

Parágrafo único – Compete ao Vice-presidente – Auxiliar e substituir o presidente, o secretario, o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

TABELIONATO DE PROJETO E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELA E OFICIAL
Maria do Socorro Falcão Caldeira
Dulciana Coelho Caldeira
SUBSTITUTA

AO TESOUREIRO

Art.16º. Compete ao tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, justamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamento autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e anuais;

Thaynara Burello Ferreira

Fls. 10 / 13
S/Códula



VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

AO DIRETOR DE ESPORTE

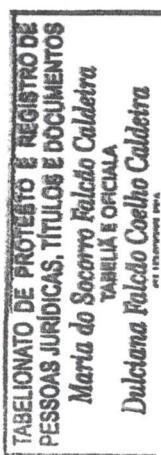
Art.17º. Compete ao diretor de esporte:

- I. Dirigir departamento de esporte, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos municipais, estaduais e federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relativo ao seu departamento.

DIRETORIA SOCIAL

Art.18º. Compete ao diretor social:

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relativo ao departamento.



DIRETORIA CULTURAL

Art.19º. Compete ao diretor cultural:

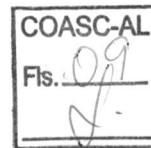
- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais do Instituto;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório ao seu departamento.

CONSELHO FISCAL

Art. 20º. O conselho Fiscal, que será composto por três suplentes, terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-se a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizada pelo Instituto;

Thaynara Dourado Ferreira



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, pela maioria simples dos membros do próprio conselho fiscal.

DO MANDATO

Art.21º. As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocados pelo edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas nas secretarias as chapas concorrentes. Podendo ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associado, comprovados através da secretaria do Instituto.

PERDA DO MANDATO

Art. 22º Perderão o mandato diretoria Executiva que incorrem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reunião ordinária consecutiva, sem expressa comunicação da Secretaria do Instituto.
- IV. Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício dos cargos do Instituto;
- V. Conduta duvidosa

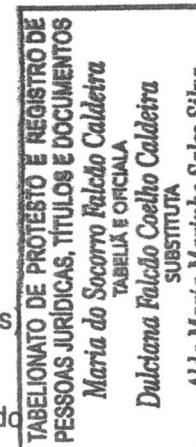
Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 23º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado pela secretaria do instituto, que submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24º. Ocorrendo denuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios convocará a Assembleia Geral que elegerá uma



Assinatura Dulciana Paludo Pereira

Fs. 12/13
JC Lima

comissão eleitoral de membros, que administrará a entidade. Realizar-se-á novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completaram o mandato dos renunciantes.



DA REMUNERAÇÃO

Art.25º. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no instituto.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 26º. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do instituto.

DO PATRIMÔNIO

Art. 27º. O patrimônio do Instituto será constituído e mantido;

- I. Das contribuições dos associados e contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos a suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 28º. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocado para este fim, composto de associados e contribuintes com suas obrigações, nos termos da lei.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELA E OFICIAL
Dulciana Fulcão Coelho Caldeira

DA DISSOLUÇÃO

Art. 29º. O instituto, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocado para este fim, composto de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ele se deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados
- II. Em Segunda chamada com meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Art.30º. Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Thaynara Paixão Pereira

Fls. 13/13
J.Codina



DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º. O exercício terminara em 31 de dezembro de cada ano, elaborada nas demonstração financeiras do Instituto, de conformidade com as disposições legais.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32º. Em função de números insuficientes para composição do conselho, fica estabelecido a data da primeira eleição para a nova diretoria a criação do conselho fiscal, de conformidade com as disposições legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
 TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
 SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
 ESCREVENTE
 RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
 ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63' 3414-1972

Araguaína - TO, 02 de fevereiro de 2023.

Jânio Cesar Martins dos Santos
JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS

Presidente

Jacob Barbosa Loma Junior
JACOB BARBOSA LOMA JUNIOR

Vice-presidente

Edson Sobral dos Santos
EDSON SOBRAL DOS SANTOS

Primeiro secretario

Martin Rezende Junior

Primeiro tesoureiro

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
 TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
 SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
 ESCREVENTE
 Rua 1º de Janeiro, 121 - Centro - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1972 - (63) 3415-5222 - Araguaína/TO
 Ins. Esc. Jurídico. Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1972 - (63) 3415-5222 - Araguaína/TO
 Seu Digital: N°129353AAB042726-ATI
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A- AVERBAÇÃO
 PROTOCOLO Nº 9247 E REGISTRO Nº 3726 Araguaína TO.
 23/06/2023. Protocolo RS 3.366 Taxa I, RS 7,44 Funtur RS 12,29 IIS
 RS 0,85 Eletrônico RS 2,46 Aprovação RS 12,65 Pag. Extra
 12,00 Total RS 43,95 Pou fe *J.Codina*

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
 SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
 ESCREVENTE

Araguaína - TO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
 Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
 Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224
 Selo Digital nº 128397AAB588308-JKW, 128397AAB588309-RTM,
 128397AAB588310-ZPF
 Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por semelhança as assinaturas de JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS, MARTIM REZENDE JUNIOR e EDSON SOBRAL DOS SANTOS, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fl. 0099 - 533452. Araguaína-TO, 21 de junho de 2023.

Em test^o da verdade: *Thaynara Durela Ferreira*

Cleonete Soares dos Santos - Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
Fls.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.560.304/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/2007

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO ESPORTE FUTEBOL CLUBE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.91-1-00 - Ensino de esportes
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VEREADOR FALCAO COELHO

NÚMERO
1604

COMPLEMENTO

CEP
77.807-290

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
ARAGUAINA

UF
TO

ENDERECO ELETRÔNICO
INSTITUTOPROGRESSOAU@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 3412-5749

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2023 às 11:10:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

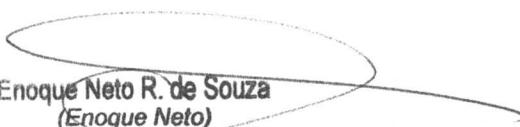


ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024 - 03

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, ENOQUE NETO ROCHA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 849.065 SSP/TO, Vereador de Araguaína, atesto para os devidos fins, que o **INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO**, inscrito(a) no CNPJ nº **10.560.304/0001- 67**, sediada à AVENIDA PRINCESA ISABEL, 524, SETOR CARAJÁS, ARAGUAÍNA – TO, apresenta capacidade para realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, em atendimento ao disposto no art. 8º inciso XI do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, considerando seu funcionamento regular, nos últimos 3(três) anos.

Gabinete do Vereador Enoque Neto Rocha de Souza, Araguaína – TO; 23 de outubro de 2023.


Enoque Neto R. de Souza
(Enoque Neto)
vereador - Republicanos
ENOQUE NETO ROCHA DE SOUZA
Vereador - Republicanos



COASC-AL

Fls. _____

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31948433/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

OU

CNPJ n. 10.560.304/0001-67

● Certidão emitida em 21/10/2023, às 11:47:45 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 21/10/2023, às 08:16:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31948433



Código de Validação: 069A DE80 3ECA 522C A3BD B1B4 C6CD FB00

Data da Atualização: 21/10/2023, às 08:16:18



1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 39c5133e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

CNPJ n. 10.560.304/0001-67

Certidão emitida em: 21/10/2023, às 11:49:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/10/2023, 11:49:05





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASC-AL
Fls. 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO
CNPJ: 10.560.304/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:09 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **A507.E90E.9E24.C072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

5100610



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ 10.560.304/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sábado, 21 de Outubro de 2023 - 11h 43m 21s

Emitida Via INTERNET

atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CONVOCAÇÃO

O presidente do Instituto Desportivo Progresso, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros associados a estarem presentes na Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2023 às 14 horas, em nossa sede, localizada na Rua da Jaqueira nº 431, Araguaína Sul, onde será discutida a seguinte pauta:

- 1- Modificação do Estatuto;
- 2- Votação da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3- Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Araguaína – TO, 25 de janeiro de 2023.

JANIO CESAR MARTINS DOS SANTOS
JANIO CESAR MARTINS DOS SANTOS

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa
TABELIÃO SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1165 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB573400-CWV
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por semelhança à assinatura de JANIO CESAR MARTINS DOS SANTOS, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé 0095 - 778692. Araguaína-TO, 15 de maio de 2023.

Em testemunha da verdade.

Cleonete Soares dos Santos - Escrivente



Fls. 0213
S/Adm



ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

CNPJ nº 10.560.304/0001-67

Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2023, reuniram-se na Rua da Jaqueira nº 431, Araguaína Sul, Araguaína - TO, os associados do **INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO**, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Modificação do estatuto;
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

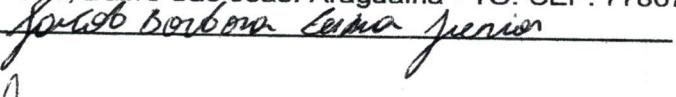
Aberta a reunião, após os cumprimentos, votou-se em prelúdio a modificação do estatuto, reduzindo-se o número de membros da Diretoria. Estabelecendo-se em votação por maioria dos associados, o numerário de 07 (sete) membros para incorporação da Diretoria do Instituto. Em sequência iniciou-se a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, restou vitoriosa a chapa única, formada pelos seguintes membros: Presidente: **ERTON OLIVEIRA**; Vice-presidente: **JACOB BARBOSA LOMAO JUNIOR**; Secretaria: **MEURISANDRA CARVALHO SANTOS**; Tesoureiro: **MARTIN REZENDE JUNIOR**; Diretor de esporte: **FRANCISCO HENRIQUE GOMES VIEIRA**; Diretor de cultura: **MANOEL JUNIOR SOUSA COSTA**; Diretor social: **MARCO FRANCO DA GRAÇA**; Conselho fiscal: **VICTOR MANOEL SOUSA COSTA, OELTON JUNIOR SOUSA FELIZ, MARCOS FRANCO GOMES ARRAES**, para o mandato de 2023/2025 com início em 08 de março de 2023.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, procedendo a assinatura do termo de posse e passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Presidente: **ERTON OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 051914 SSP-TO e do CPF sob nº 382.395.821-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 560, Centro. Araguaína - TO. CEP: 77809-300.

Assinatura: 

Vice-Presidente: **JACOB BARBOSA LIMA JUNIOR**, portador do RG sob nº 1124159999 SSP-CI e do CPF Sob o nº 016.604.691-47, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 786, Bairro São João. Araguaína - TO. CEP: 77807-040.

Assinatura: 

TABELIONATO DE REGISTRO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Fulcão Caldeira
TABELÁ E OFICIAL A
Dulciana Fulcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alba Maria Marinho Sales Silveira
ESCREVENTE

Fls. 03113
JFC/Edmara



Secretaria: **MEURISANDRA CARVALHO SANTOS**, portador do RG sob nº 276537 SSP-TO e do CPF sob nº 871.993.781-49, residente e domiciliado na Rua Douradinha, nº 350, setor Tocantins. Araguaína - TO. CEP: 77808-630.

Assinatura: Meurisandra e Santos

Tesoureiro: **MARTIN REZENDE JUNIOR**, portador do RG sob nº 4196405 SSP-TO e do CPF sob nº 947.454.041-15, residente e domiciliado na Rua dos Pedreiros, nº 135, Jardim Paulista. Araguaína - TO. CEP: 77809-280.

Assinatura: Martin Rezende Junior



Diretor de Esporte: **FRANCISCO HENRIQUE GOMES VIEIRA**, portador do RG sob nº 1357402 SSP-PB e do CPF sob nº 058.830.811-00, residente e domiciliado na Rua Travessa 01, nº 02, Setor Couto Magalhães. Araguaína - TO. CEP: 77824-205.

Assinatura: Francisco Henrique Gomes Vieira

Diretor de Cultura: **MANOEL JUNIOR SOUSA COSTA**, portador do RG sob nº 1360838 SSP-TO e do CPF sob nº 067.703.151-30, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 540, Setor Noroeste. Araguaína - TO. CEP: 77823-570.

Assinatura: Manoel Junior Sousa Costa

Diretor Social: **MARCO FRANCO DA GRAÇA**, portador do RG sob nº 921243 SSP-TO e do CPF sob nº 022.968.831-41, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 181B, Bairro Senador. Araguaína - TO. CEP: 77813-610.

Assinatura: Marco Franco da Graça

Conselho Fiscal efetivo: **VITOR MANOEL SOUSA COSTA**, portador do RG sob nº 1364574 SSP-TO e do CPF sob nº 066.669.631-48, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 540. Setor Noroeste. Araguaína - TO. CEP: 77823-570.

Assinatura: Vitor Manoel Sousa Costa

Conselho Fiscal efetivo: **OELTON JUNIOR SOUSA FELIX**, portador do RG sob nº 1.237.462 SSP-TO e do CPF sob nº 063.670.961-24, residente e domiciliado na Rua 07, QD 03, setor Coimbra. Araguaína - TO. CEP: 77826-562.

Assinatura: Oelson Junior Sousa Felix

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Maurício Melo Araújo TABELLÃO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB588302-VKD

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seledigital>

Reconheço por semelhança a assinatura de **MARTIM REZENDE JUNIOR**,
posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0099 - 67045A.
Araguaína - TO, 21 de junho de 2014.

Em testemunha:

da verdade.

Fls. 0413
JFC6666



Conselho Fiscal efetivo: **MARCOS FRANCO GOMES ARRAES**, portador do RG sob nº 2579607 SSP-CI e do CPF sob nº 364.620.041-34, residente e domiciliado na Rua Natal, QD20, LT 04, Setor Brasil. Araguaína - TO. CEP: 77824-370.

Assinatura: *Marcos Franco Gomes Arraes*

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o Presidente congratulou todos os presentes, agradecendo-lhes a presença. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações foi declarada encerrada a assembleia e a cerimônia de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, secretario: **EDSON SOBRAL DOS SANTOS**, lavrei a presente ata e o termo de posse, assinados por mim e pelo Presidente.

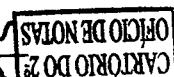
Presidente: **JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 187943220017 SSP-CI e do CPF sob nº 005.572.411-62, residente e domiciliado na Rua 25, Setor Oeste, Ap.202. Araguaína - TO. CEP: 77816-440.

Assinatura: *Jânia Cesár Martins dos Santos*



Secretario: **EDSON SOBRAL DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 1198507 SSP-TO e do CPF sob nº 035.360.581-67, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 786, Bairro Senador. Araguaína - TO. CEP: 77813-630.

Assinatura: *Edson Sobral dos Santos*



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bei. Maurício Melo Araújo Tabelião
TABELLÃO

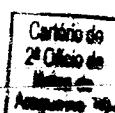
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo digital nº 128397AA2588306-KSA_128397AA2588307-EGR

Comprovante autenticidade: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/seledigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS e EDSON SOBRAL DOS SANTOS, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dourado 3099 - 997384. Araguaína-TO, 21 de junho de 2023.

Em testemunha,

da verdade.



Araguaína - TO, 02 de fevereiro de 2023.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Martinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63 3414-1972

Thaynara Dourado Pereira
Thaynara Dourado Pereira

OAB-TO 11.435

Fls. 05113
DFC/Alma



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: 63 3414-1972

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* *Alda Maria Marinho Sales Silva*
TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA ESCREVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Centro - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77003-140 - Tel: (63) 3414-1789 - (63) 3415-2522 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.150/0001-20
Insc. Est.: Isento. Email: cartorioprotocolo@uol.com.br
Setor Digital: N° 129353AAB042718-IMC/129353AAB042726-ATI
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A - AVERBACÃO
PROTÓCOLO Nº 9247 E REGISTRO Nº 3726 Araguaína TO,
23/06/2023. Protocolo RS 3,66 Taxa J. RS 7,44 Funcivil RS 12,28 IS
RS 0,85 Eletrônica RS 2,46 Emolumentos RS 12,65. Pag. Extra
12,00 Total RS 43,95 Deu fe *D. Caldeira*

Maria do Socorro Falcão Caldeira *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* *Alda Maria Marinho Sales Silva*

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TÍT. E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Araguaína - Tocantins



COASC-AL
Fls. _____

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31927283/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ERTON OLIVEIRA

OU

CPF n. 382.395.821-68

● Certidão emitida em 20/10/2023, às 10:18:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 19/10/2023, às 10:57:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 31927283



Código de Validação: 1509 9C47 CFAD DE30 2DBC 0A08 175F F459

Data da Atualização: 19/10/2023, às 10:57:12



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL
Fls. 34
JL.

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 1e7be655

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ERTON OLIVEIRA

CPF n. 382.395.821-68

Certidão emitida em: 20/10/2023, às 10:19:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/10/2023, 10:19:20





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERTON OLIVEIRA
CPF: 382.395.821-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:25 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **5718.F2C0.B37A.E359**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.